LEI Nº 1.616
DE 03 DE MAIO DE 2012

"Dá nova redação ao art. 5º da Lei nº 1.509, de 27 de agosto de 2010"

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua Décima Quarta Sessão Ordinária, realizada em 02 de maio de 2012, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 5º da Lei nº 1.509, de 27 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial de Praia Grande será integrado pelos seguintes órgãos e entidades, havendo uma suplência por titular:

I – 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
II – 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;
III – 1 (um) representante da Secretaria de Saúde Pública;
IV – 1 (um) representante da Secretaria de Educação;
V – 1 (um) representante da Secretaria de Cultura e Turismo;
VI – 1 (um) representante da Secretaria de Promoção Social;
VII – 1 (um) representante da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;
VIII – 2 (dois) representantes de mantenedoras de cursos de nível superior sediadas no Município;
IX – 6 (seis) representantes de entidades representativas da comunidade negra, com representação no Município de Praia Grande, com reconhecida atuação;
X – 1 (um) representante de Associação Comercial de Praia Grande;
XI – 1 (um) representante de sindicatos de trabalhadores, com representação no Município, com atuação na questão do combate ao racismo e na divulgação da cultura negra;
XII – 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subsecção Praia Grande;
XIII – 1 (um) representante de entidades de matriz africana.

§ 1º. Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades que compõem o Conselho e nomeados por Portaria do Prefeito.

§ 2º. O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, sendo admitida sua recondução." (NR)

Prefeitura Estanc. Bals. P. Grande SEAD

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 03 de maio de 2012, ano quadragésimo sexto da emancipação.

ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS
PREFEITO

Reinaldo Moreira Bruno
Secretário-Geral do Gabinete

Registrado e publicado na Secretaria de Administração aos 03 de maio de 2012.

Ecedite da Silva Cruz Filho
Secretário de Administração

Proc. adm. nº 8276/2010

Registrado em Livro Competente e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 106 da Lei n.º 681/90 (Lei Orgânica da Est. Baln. de Praia Grande) durante 03 (três) dias.
Afixado em 03 / maio / 2012
Luis Rogerio Peres
RF 27.939

Prefeitura Estância Balneária Praia Grande SEAD